



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa  
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Circular n.º 6/2021 - SEEC/SEGEA/SUGEP

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2021

**PARA:** Subsecretarias de Administração Geral e Unidades equivalentes dos órgãos que possuem a folha de pagamento processada por meio do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH)

**ASSUNTO:** Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP)

Senhor(a) Subsecretário(a)/Chefe,

A Receita Federal do Brasil (RFB), em conjunto com a Caixa Econômica Federal (CEF), adequou o Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), a fim de não incidir a contribuição previdenciária patronal sobre o salário-maternidade e sobre os primeiros quinze dias que antecedem o auxílio-doença.

As sobreditas alterações foram implementadas em virtude do julgamento proferido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no Recurso Especial 576967/PR, Tema 72 de repercussão geral, e, também, em face da jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (STJ), conforme motivado nos Pareceres SEI N<sup>os</sup> 16120/2020/ME (56690783) e 18361/2020/ME (56690865).

Os ajustes em comento estão contemplados no programa SEFIP - versão 8.4, de 24 de dezembro de 2020, que está disponível para instalação no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), opção Downloads, tópico FGTS - SEFIP/GRF, e no site da Secretaria Especial da RFB, no site [www.gov.br/receitafederal/pt-br](http://www.gov.br/receitafederal/pt-br).

Diante dessas mudanças, que reduziram a base de incidência da contribuição previdenciária patronal, deve esse órgão/entidade instalar a predita versão 8.4 do SEFIP, ao visio de evitar eventuais recolhimentos a maior do tributo.

Salientamos, por oportuno, que esse órgão/entidade será comunicado posteriormente acerca de eventual alteração na forma de lançamento de dados no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), porquanto o Sistema já está em processo de parametrização com o fito de albergar as citadas mudanças.

Por fim, realçamos que o programa SEFIP - versão 8.4, de 24 de dezembro de 2020, deve ser instalado imediatamente por esse órgão/entidade.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo da Silva

Chefe da Unidade de Administração da Folha de Pagamento

Isaias Aparecido da Silva

## Subsecretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **PAULO EDUARDO DA SILVA - Matr.0030940-0, Chefe da Unidade de Administração da Folha de Pagamento**, em 26/02/2021, às 18:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ISAIAS APARECIDO DA SILVA - Matr. 0274229-2, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 26/02/2021, às 21:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador= 56683420 código CRC= CB80DC96.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=56683420&codigo_crc=CB80DC96)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 7º Andar, Sala 700 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70.075-900 - DF

3313-8107

00040-00007225/2021-81

Doc. SEI/GDF 56683420